

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INDUSTRIAIS INTELIGENTES

1. Tema

Desenvolvimento Tecnológico

2. Subtema

Transformação Digital

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

ME e EPP

7. Setor indicado

Indústria

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Realizar reunião inicial com o cliente, para nivelamento do escopo do trabalho e planejamento de execução dos serviços, preferencialmente baseado em *roadmap* tecnológico já desenvolvido, composto de: Cronograma resumido dos eventos, agendas de reuniões e definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos

serviços por parte do cliente e da prestadora de serviço tecnológico.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pelo acompanhamento do projeto por parte da prestadora e do cliente, o escopo do serviço, o plano de ação, o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante.

ETAPA 02 | ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA

Desenvolvimento de projeto executivo de sistema industrial inteligente, contendo especificações técnicas suficientes e etapas de implantação de soluções em tecnologia da informação (inteligência artificial, IoT e cibersegurança), visando promover a preditibilidade, flexibilidade e autonomia do processo produtivo, contendo, quando aplicáveis:

- Telas, fluxos, processos, forma de armazenamento dos dados, etc.;
- Apresentação para o cliente solicitar ajustes e correções iniciais;
- Correções e ajustes para solução dos problemas identificados e dos requisitos alterados;
- Desenvolvimento da versão inicial do sistema.
- Disponibilizar orientação de Uso do Sistema Inteligente.

ENTREGAS ETAPA 02: Entrega do Projeto executivo e demais documentos auxiliares da versão inicial do sistema e área de interface do usuário; Manual Provisório de Uso do Sistema; Habilitar conta de hospedagem (se necessário) e publicação do sistema em nome da empresa demandante nos ambientes acordados em contrato.

ETAPA 03 | GESTÃO E VALIDAÇÃO TÉCNICA DA IMPLEMENTAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS PRODUTIVOS

Acompanhamento, gestão e validação técnica de serviços operacionais e de instalação e configuração de *softwares*, realizados por terceiros, para aplicação de conceitos de inteligência artificial e de cibersegurança em processos produtivos, contendo, quando aplicáveis:

- Testes para homologação do sistema e área administrativa (parametrização e usuários).
- Identificação dos problemas, oportunidades de melhorias e necessidades de ajustes, correções e alterações de requisitos.
- Ajustes e correções para solução dos pontos levantados.
- Realização de novos testes e outros ajustes, quando necessários.
- Atendimento aos requisitos técnicos exigidos pelas lojas e sistemas operacionais demandados pelo cliente.

ENTREGA ETAPA 03:

- Relatório técnico final da assessoria, contendo registros fotográficos das etapas de todo processo de instalação e configuração de *softwares* para aplicação de conceitos de inteligência artificial e de cibersegurança em processos produtivos, bem como dos indicadores de desempenho obtidos; Versão final do sistema (e da área administrativa, se necessário); Relatório

Final com aspectos técnicos da ferramenta desenvolvida (oportunidades de melhoria, plano contendo ações a serem executadas, recomendações e conclusões); e Manual de Uso do Aplicativo (versão final).

- Declaração atestando o recebimento da (s) entrega (s) realizada (s) pelo prestador de serviço tecnológico e que o prestador de serviço tecnológico explicou ao cliente o conteúdo da (s) entrega (s) efetivadas; assinada pela empresa demandante.

10. Benefícios e resultados esperados

A aplicação da integração vertical e horizontal do sistema de produtivo pode trazer ganhos expressivos de produtividade e qualidade para os pequenos negócios:

- Melhoria da eficiência dos processos da empresa;
- Melhoria da produtividade do processo produtivo;
- Melhoria da qualidade dos produtos fabricados;
- Obtenção de dados em tempo real do processo produtivo;
- Agilidade na tomada de decisões;
- Preditibilidade, flexibilidade e autonomia do processo produtivo;
- Redução de desperdícios e de custos de produção.

11. Estrutura e materiais necessários

-

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
5. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
6. Realizar a aquisição de *hardwares* e *softwares*, especificados pelo consultor, em tempo hábil, conforme cronograma de implementação para aplicação de conceitos de inteligência artificial e de cibersegurança em processos produtivos.
7. Avaliar o serviço prestado.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas;
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa;

3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissional(is) com experiência em automação de processos industriais; com domínio de ferramentas de modelagem e poder de análise crítica de processos para promover melhoria contínua; de preferência Engenheiro de Produção, de Controle e Automação ou Desenvolvedor de Sistemas.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
5. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
6. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	21/06/2022	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Desenvolvimento-de-Sistemas-Industriais-TD46018-1.pdf	Coordenação Sebraetec